



Governo do Distrito Federal
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento
Básico do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

CÓDIGO UASG: 926017

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA
-- exclusivo para microempresas, pequenas empresas e micro empresários individuais --

OBJETO: Aquisição de equipamentos de audiovisual

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de outubro de 2024, às 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusivo para ME/EPP/MEI

ESTIMATIVA GERAL: Público

VALOR DE REFERÊNCIA: **TOTAL:** R\$ 68.139,43 (sessenta e oito mil cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)

GRUPO 1: R\$ 49.500,00

GRUPO 2: R\$ 730,00

GRUPO 3: R\$ 11.177,10

GRUPO 4: R\$ 2.193,00

GRUPO 5: R\$ 4.539,33

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO SEI: 00197-00001413/2024-28

A ADASA, com sede no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF, por meio do seu Agente de Contratação, torna pública

a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regido pelas disposições da **Lei nº 14.133/21**, do **Decreto Distrital nº 44.330/23**, e demais legislação aplicável, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 9 itens de equipamentos de audiovisual divididos em 5 grupos:

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> • Projetor multimídia laser • Luminosidade Branco igual ou superior a 7.000 lúmens • Brilho de Cores igual ou superior a 7.000 lúmens • Relação de Contraste igual ou superior a 2.500.000:1 • Resolução Nativa igual ou superior a WUXGA (1920 x 1200) 	1	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
TOTAL LOTE 1				R\$ 49.500,00
LOTE 2				
2	<ul style="list-style-type: none"> • Tela de projeção retrátil • Tripé duplo • Em metal • Tamanho mínimo de 240cm x 180cm 	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
TOTAL LOTE 2				R\$ 730,00
LOTE 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
3	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa de som ativa 	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Igual ou superior a 1000 W de potência • Classe D • Com DSP • Alto falante de 12 polegadas • Com bluetooth • Drive de titânio mínimo de 1.4 • Homologado pela Anatel 			
4	<ul style="list-style-type: none"> • Tripé reforçado para caixa de som 	2	R\$ 188,55	R\$ 377,10
TOTAL LOTE 3				R\$ 11.177,10
LOTE 4				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
5	<ul style="list-style-type: none"> • Mesa de Som com 08 canais XLR • Com efeito e equalizador gráfico 	1	R\$ 1.773,00	R\$ 1.773,00
6	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo de ligação de som • Blindado 3 vias • 20 metros 	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
TOTAL LOTE 4				R\$ 2.193,00
LOTE 5				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
7	<ul style="list-style-type: none"> • Microfones sem fio duplo de mão • Digital • UHF • Com escaneamento • Bateria recarregável 	1	R\$ 2.135,33	R\$ 2.135,00

	<ul style="list-style-type: none"> Alcance mínimo de 40 metros Homologado pela Anatel 			
8	<ul style="list-style-type: none"> Microfones sem fio duplo de cabeça (headset) Digital UHF Com escaneamento Alcance mínimo de 40 metros Homologado pela Anatel 	1	R\$ 2.196,00	R\$ 2.196,00
9	<ul style="list-style-type: none"> Cabo de ligação de microfone Blindado 3 vias 1 metro 	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
TOTAL LOTE 5				R\$ 4.539,33
TOTAL LOTES 1, 2, 3, 4 E 5				R\$ 68.139,43

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, e responsabilizando-se, inclusive, pelos atos praticados por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas de Compra e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. O presente pregão é de **participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais**, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve fazer seu devido enquadramento como ME, EPP ou MEI em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.8. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos acima, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.9. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.9.1. O disposto no 2.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade que justifique a participação de licitantes consorciados.

2.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.10.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

2.10.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

2.10.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.10.16. diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

2.10.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.10.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da

administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

2.10.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

2.10.18. A vedação aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres

2.10.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.10.20. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.10.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.10.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pelo projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **para o(s) grupo(s) que deseja participar**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. No preenchimento do campo relativo à proposta de preço, **o licitante deverá propor valor que se refira ao VALOR TOTAL PARA O(S) GRUPO(S) QUE DESEJA PARTICIPAR, conforme a tabela do item 1.1**

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Independentemente de a proposta contemplar alíquotas tributárias, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação de prazo de validade será interpretada como validade de 90 (noventa) dias corridos.

4.10. As declarações anexas ao edital que tiverem correspondentes a serem assinalados no Sistema podem deixar de ser apresentadas. Em qualquer caso, o licitante que, ao cadastrar sua proposta para participar deste pregão, deixar de apresentar as declarações poderá fazê-lo posteriormente, a qualquer tempo, conforme seja exigido pela Adasa.

4.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.13. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.14. **As propostas comerciais não podem ser superiores ao valor de referência indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação. As propostas também não podem ser superiores ao respectivo valor unitário de cada item, quando o objeto ou grupo estiver dividido em diferentes itens.**

4.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.16. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado considerando o valor do grupo.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **Item 1:** R\$ 150,00; **item 2:** R\$ 5,00; **item 3:** R\$ 50,00; **item 4:** R\$ 2,00; **item 5:** R\$ 30,00; **item 6:** R\$ 1,00; **item 7:** R\$ 10,00; **item 8:** R\$ 10,00 e **item 9:** R\$ 0,50.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

7.2.1. **Qualificação técnica:**

a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove(m) ter a empresa já fornecido, para entidades públicas ou privadas, equipamentos de audiovisual semelhantes ao objeto desta licitação, sem a necessidade de correspondência exata e em qualquer quantitativo. O atestado deve conter, no mínimo: nome do adquirente e do fornecedor, data do negócio, identificação dos bens ou materiais fornecidos.

7.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.2.4. **Habilitação jurídica:**

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT

7.2.6. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação (modelos em anexo):**

I - Declaração para os fins do Decreto Distrital nº 39.860/2019

II - Declaração de responsabilidade ambiental (conforme Lei distrital 4.770/2012)

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.4. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.5. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

7.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço da sede da Adasa.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8. DOS RECURSOS

8.1. São admitidos recursos contra o julgamento das propostas, da habilitação, bem como de decisão pela anulação ou revogação da licitação. Em todos os casos observar-se-á o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Haverá uma única fase recursal no certame, ao final. Todavia, para o manejo do recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação, o licitante deverá manifestar, imediatamente, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.3. Nesse caso, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os documentos necessários ao exercício do direito de recorrer e de apresentar contrarrazões a recursos estarão disponíveis no sítio da Adasa na internet - www.adasa.df.gov.br - na página da licitação na aba "Licitações em andamento".

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não manter a proposta ou o lance em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, em regra, não suspendem os prazos previstos no certame, e deverão ser feitas através do e-mail sco@adasa.df.gov.br.
- 10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 11.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 11.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 11.2.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 11.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 11.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 11.2.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação
- 11.2.6. Os preços ofertados e homologados não estão sujeitos à correção ou reajustamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. A Adasa poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.10. anulação do pregão induz à do contrato.

12.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

12.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

12.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

12.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

12.17. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

12.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

12.19. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

12.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (e ETP)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860/2019

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME LEI DISTRITAL 4.770/2012)

Brasília, 26 de julho de 2024

Eduardo Botelho
Agente de Contratação / Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Agente de Contratação**, em 11/09/2024, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150790625** código CRC= **D752B0F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a aquisição de um projetor multimídia e de equipamentos de som para atendimento ao Programa Adasa na Escola.

1.2 Os itens da presente contratação estão previstos no Documento de Iniciação de Projeto (124613793) e no Documento de Iniciação de Projeto (125499778), no processo 00197-00002975/2023-16 e no processo 00197-00004260/2023-90, respectivamente.

1.3 A tabela 1 apresenta as **especificações mínimas** desejadas, bem como valor de referência a partir de pesquisa de preço apresentada no documento (140765275).

TABELA 1. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> • Projetor multimídia laser • Luminosidade Branco igual ou superior a 7.000 lúmens • Brilho de Cores igual ou superior a 7.000 lúmens • Relação de Contraste igual ou superior a 2.500.000:1 • Resolução Nativa igual ou superior a WUXGA (1920 x 1200) 	1	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
TOTAL LOTE 1				R\$ 49.500,00
LOTE 2				
1	<ul style="list-style-type: none"> • Tela de projeção retrátil • Tripé duplo • Em metal • Tamanho mínimo de 240cm x 180cm 	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
TOTAL LOTE 2				R\$ 730,00
LOTE 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa de som ativa • Igual ou superior a 1000 W de potência • Classe D • Com DSP • Alto falante de 12 polegadas • Com bluetooth • Drive de titânio mínimo de 1.4 • Homologado pela Anatel 	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
2	<ul style="list-style-type: none"> • Tripé reforçado para caixa de som 	2	R\$ 188,55	R\$ 377,10
TOTAL LOTE 3				R\$ 11.177,10
LOTE 4				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> • Mesa de Som com 08 canais XLR • Com efeito e equalizador gráfico 	1	R\$ 1.773,00	R\$ 1.773,00
2	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo de ligação de som • Blindado 3 vias • 20 metros 	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
TOTAL LOTE 4				R\$ 2.193,00
LOTE 5				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> • Microfones sem fio duplo de mão • Digital • UHF • Com escaneamento • Bateria recarregável • Alcance mínimo de 40 metros • Homologado pela Anatel 	1	R\$ 2.135,33	R\$ 2.135,00
2	<ul style="list-style-type: none"> • Microfones sem fio duplo de cabeça (headset) • Digital • UHF • Com escaneamento • Alcance mínimo de 40 metros • Homologado pela Anatel 	1	R\$ 2.196,00	R\$ 2.196,00

3	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo de ligação de microfone • Blindado 3 vias • 1 metro 	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
TOTAL LOTE 5				R\$ 4.539,33
TOTAL LOTES 1, 2, 3, 4 E 5				R\$ 68.139,43

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição dos produtos a que se refere este Termo de Referência é regida pelos comandos legais seguintes:

- Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto DF 44.330/2023;
- Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Demais normas legais e regulamentares aplicáveis e o que mais for exigido neste documento;
- Termo de Cooperação Nº 01/2022, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Programa Adasa na Escola (PAE) atende, anualmente, um número de mais de 20.000 (vinte mil) alunos, entre visitas a unidades escolares e participação em eventos. Durante as visitas escolares, a equipe do Programa ministra aula-espetáculo para grupos de até 500 alunos, com o apoio de projetor multimídia e equipamentos de som.

3.2 Via de regra, as escolas não possuem espaços nem equipamentos que se adequam às necessidades do Programa Adasa na Escola. A aula-espetáculo é, na grande maioria das vezes, ministrada em ambientes abertos com alta incidência de luz ambiente e com acústica inapropriada para grandes apresentações.

3.3 Assim, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos adequados para melhor aproveitamento das palestras e para o atingimento pleno do objetivo do Programa Adasa na Escola, que é apresentar a Adasa, sua missão e funções, e formar agentes multiplicadores de uso racional da água e destinação correta dos resíduos sólidos.

3.4 Em relação ao projetor multimídia, atualmente, o PAE possui apenas 1 (um) projetor de apenas 3.500 (três mil e quinhentos) lumens de luminosidade e brilho e apenas 10.000:1 de contraste, e com quase 10 (dez) anos de uso. Com isso, o aparelho atual não está atendendo às necessidades do Programa com a qualidade requerida.

3.5 A aquisição de mais um projetor multimídia, com especificações superiores, permitirá a apresentação das palestras de forma mais adequada. Considerando que as palestras são ministradas em locais abertos, a aquisição de um novo equipamento, mais moderno que o atual, se justifica pela qualidade, luminosidade e clareza da imagem a ser projetada, visando superar as limitações do ambiente, de alta luminosidade, proporcionando uma projeção mais nítida e eficaz.

3.6 Já em relação aos equipamentos de som, percebe-se que o equipamento atual não possui as especificações necessárias para uma melhor performance da apresentação. Hoje, o PAE possui apenas uma caixa de som simples, o que produz uma experiência sonora unidirecional e sem a possibilidade de adequar a qualidade do som para cada tipo de saída de som (microfone e notebook para músicas e vídeos).

3.7 A aquisição de uma mesa de som, duas caixas de som e microfones headsets desempenha um papel fundamental na manipulação e controle de sinais de áudio de forma mais profissional e impactante, que contribuirão para uma melhor experiência sonora e, conseqüentemente, pedagógica.

3.8 Assim, a proposta ora apresentada visa garantir que o Programa Adasa na Escola continue cumprindo sua missão de forma eficaz, capacitando os alunos a se tornarem agentes multiplicadores de práticas sustentáveis. A melhoria na qualidade dos equipamentos audiovisuais não apenas otimizará as apresentações, mas também elevará o impacto educacional do programa.

3.9 Maiores detalhes sobre as especificações definidas constam do Estudo Técnico Preliminar (139383916).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1 Os bens que se pretende adquirir são comuns, na forma do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, por se tratar de produtos cujos padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor total das despesas com vistas à aquisição objeto deste Termo de Referência, está estimado em **R\$ 68.139,43 (sessenta e oito mil cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)**, conforme valores constantes na tabela de preços resultante de pesquisa de preços realizada pela Adasa, cuja documentação encontra-se anexada ao presente processo (140765275).

5.2 A pesquisa de preço foi realizada junto ao mercado de empresas de informática e tecnologia e SEFAZ. Para o item foram encontrados três preços (um preço público mais dois de mercado). Foi realizada pesquisa extensiva no sistema ComprasNet, porém sem o retorno de licitações válidas nos últimos 12 meses para as especificações exigidas, e, em geral, com amplo retorno de licitações de contratação de empresas especializadas em serviços audiovisuais, sem, no entanto, encontrar licitações para aquisição direta dos itens.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes deverão indicar, na proposta comercial, as características do produto bem como o seu preço unitário.

6.2 A proposta deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário do item cotado, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, devendo obrigatoriamente serem respeitados os valores máximos de referência previstos na tabela do item

1 do edital.

6.4 Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores totais e unitários superiores àqueles indicados na tabela 1.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 A validade das propostas apresentadas deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento das propostas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A licitante vencedora será aquela que apresentar menor preço.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

9. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o bem a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado, evitando-se, assim, dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

9.2 É vedada, pelo mesmo fato, a subcontratação, que poderia gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 O contrato de fornecimento/aquisição decorrente do pregão será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

10.2 O prazo máximo para entrega dos equipamentos serão de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela detentora.

10.3 Os produtos objetos deste Termo de Referência serão recebidos mediante apresentação de notas fiscais:

10.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

10.3.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os produtos adquiridos se encontram em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

10.4 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, sem uso, acompanhados dos acessórios originais, do manual de preservação e utilização em português.

10.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas-fiscais eletrônicas ou notas fiscais fatura.

10.6 Caso os produtos apresentem defeitos e/ou não atendam aos padrões mínimos exigidos pelas especificações, serão recusados.

10.7 Não serão aceitos produtos que não apresentem características iguais ou superiores às estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.8 A empresa fornecedora deverá consertar ou, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os equipamentos defeituosos, durante o período de garantia técnica do mesmo.

10.9 O conserto, que não poderá alterar a qualidade, eficiência e segurança dos produtos, ou dificultar ou impossibilitar seu uso, deverá ser expressamente solicitado ou autorizado pela requisitante.

10.10 A empresa fornecedora deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente pela contratante.

10.11 Caso os objetos entregues sejam rejeitados pela Adasa, os mesmos deverão ser substituídos em até 30 (trinta) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante.

10.12 Em caso de impossibilidade de entrega, deverão ser comunicados à requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias (úteis) que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes.

11.2 Entregar o produto no endereço da Adasa situado no SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Sobreloja - Ala Norte – Brasília DF.

11.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, e respondendo prontamente às reclamações formuladas.

11.4 Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente ao produto efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

11.5 Não utilizar o nome da Adasa para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia.

11.6 Apresentar, em conjunto com a Nota Fiscal, a comprovação do pagamento dos encargos tributários ou fiscais decorrentes da importação, quando o item ofertado for importado.

11.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, custos de entrega e demais custos comerciais resultantes do fornecimento do produto, objeto do presente Termo de Referência.

11.9 Prestar todas as informações requeridas, atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados, e não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

11.10 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

processo, durante a vigência contratual.

11.11 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução do serviço contratado exclusivamente em seu próprio nome.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s), desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.

12.2 Designar servidor como executor do Contrato, fiscalizando seu fiel cumprimento.

12.3 Solicitar o produto pretendido observando a quantidade estabelecida no certame.

12.4 Comunicar oficialmente à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento.

12.5 Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades, assegurada a defesa prévia.

12.6 Manter contato sempre por escrito com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto das Notas Fiscais/faturas, pelo executor do Contrato.

13.2 O pagamento será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

13.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

13.5 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produto em desacordo com a autorização emitida pela Unidade Responsável, com o edital, com a ata de registro de preços ou com a proposta do licitante.

13.6 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, atestado emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido os itens a serem adquiridos, ou semelhantes, em bom estado e perfeito uso.

14.2 O atestado deve conter, no mínimo: nome do adquirente e do fornecedor, data do negócio, identificação dos materiais fornecidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O foro para dirimir questões relativas ao Projeto Básico/Termo de Referência e o respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15.3 Após a homologação do certame, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

15.4 Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, o mesmo é obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

MIGUEL DE FREITAS SARTORI

Regulador de Serviços Públicos

ROSA ALICE NUNES LIMA

Coordenadora de Programas Especiais

De acordo,

CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO

Superintendente de Planejamento e Programas Especiais - SPE/ADASA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0**,
Agente de Contratação, em 26/07/2024, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16
de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17
de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **146976270** código CRC= **B391796D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1. DO OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP analisa e fundamenta a necessidade de aquisição de projetor multimídia e equipamentos de som pela Adasa, que serão utilizados nas palestras realizadas pelo Programa Adasa na Escola-PAE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Com base no inciso I do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se, por meio desse estudo técnico, a necessidade da aquisição dos materiais, evidenciando e esclarecendo as condições fáticas e fundamentações jurídicas que a ensejam e sustentam.

2.2. A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal – Adasa, criada pela Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004 e reestruturada pela Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tem como finalidades básicas regular, controlar e fiscalizar a qualidade e a quantidade das águas dos corpos hídricos e os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito territorial do Distrito Federal, que venham a ser delegados a ela por órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, em decorrência de legislação, convênio ou contrato.

2.3. O Programa Adasa na Escola (PAE), por sua vez, tem a missão de formar agentes multiplicadores de práticas sustentáveis (em especial, o uso racional da água e a destinação correta dos resíduos sólidos), bem como apresentar a Adasa, sua missão e funções, para toda a sociedade do Distrito Federal. Em mais de 10 anos de atuação, o PAE já realizou mais de 650 visitas a escolas e atendeu mais de 330 mil alunos.

2.4. Por ano, o Programa atende mais de 20 mil alunos, em mais de 50 visitas a escolas. É, sem dúvida, um dos programas de educação ambiental com maior alcance no Distrito Federal.

2.5. Nas visitas às escolas, a equipe do Programa realiza palestras com uso de equipamentos audiovisuais (projetor multimídia, microfone e caixa de som) para atender até 500 estudantes por vez, em locais abertos, sem controle de luz ou abafamento de sons externos. Apesar da sua importância e de sua efetividade em alcançar grandes públicos, o PAE conta com equipamento antigo, com especificações que não atendem com perfeição às necessidades do Programa.

2.6. Abaixo, segue foto demonstrando o equipamento utilizado, em um ambiente bastante representativo do que se encontra na maioria das escolas (ambiente claro e aberto).



2.7. Na foto é possível ver a pouca luminosidade e clareza da imagem projetada na tela, bem como a simplicidade do equipamento de som, sendo composto por apenas uma caixa, sem a possibilidade de direcionamento do áudio para grandes plateias dispersas, tampouco equalização de som para diferentes entradas (microfone, notebook).

2.8. Assim, a aquisição de novos equipamentos audiovisuais para o Programa Adasa na Escola – PAE é uma necessidade e uma iniciativa que contribui para o cumprimento de missão institucional da Adasa, de promover a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos e do meio ambiente no Distrito Federal, missão esta, repassadas aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, através das palestras realizadas.

2.9. A seguir, discutimos sobre as especificações escolhidas e detalhamos a necessidade de melhoria dos equipamentos.

2.10. Sobre a escolha do Projetor Multimídia, utilizamos o Epson PowerLite L775U como

modelo de referência (pois possui as especificações exigidas no Termo de Referência), apresentamos o que consta no site oficial da fabricante.

"O projetor com as descrições pleiteadas, "projeta imagens de até 500" e alterna entre uma variedade de proporções, incluindo o padrão 16:10 até ultra-wide 21:9, que proporciona uma experiência mais imersiva - ideal para ambientes de trabalho híbridos e salas de aula. Quanto mais informações precisarem ser exibidas em uma única tela, mais importante será o uso de uma tela maior e com resolução mais alta. Possui uma fonte de luz laser de 20.000 horas e o filtro de ar, o que o torna praticamente livre de manutenção." (<https://epson.com.br/Para-empresas/Projetores/Projetores-para-Salas-de-Reuni%C3%A3o/Projetor-Laser-PowerLite-L775U-com-4K-Enhancement-/p/V11HA96120>).

2.11. Para melhor compreensão, comparamos o projetor pretendido com um projetor de valor inferior e intermediário (R\$ 23.000,00) - <https://www.optoma.com.br/ContentStorage/Documents/7a34fab3-5cb1-4654-82b8-0149cffa567c.pdf> - bem como com o projetor que o Programa Adasa na Escola utiliza atualmente (https://files.support.epson.com/docid/cpd3/cpd39530/source/specifications/reference/ex3220_pl1262w/spex_general_ex3220_pl1262w.html).

Informações sobre produto	Projetor Multimídia 7000 lumens (pretendido)	Optma ZH461 (projetor com valor estimado em R\$ 23.000,00)	Epson PowerLite X24+ (projetor utilizado pelo Programa Adasa na Escola atualmente)
Tipo de dispositivo	Projetor 3LCD	DLP	3LCD
Dispositivos embutidos	Alto-falante(s)		
Luminosidade Branco	7000 lúmens	5.000Lúmens - Brilhante	3500 lumens de brilho em branco
Brilho de Cores	7000 lúmens	5.000Lúmens - Brilhante	3500 lumens de brilho em cores
Relação de Contraste	Até 2.500.000:1	300.000:1	10.000:1
Resolução Nativa	WUXGA (1920 x 1200)	1080p Full HD (1920x1080)	1024x768 (XGA)
Proporção	16:10	16:9	4:3
Tamanho de Projeção	50" – 500"	39.37" - 393.7"	30 - 300
Fonte de Luz	Diodo laser	Laser	
Vida Útil da Fonte de Iluminação Laser	Até 20000 hora(s) - normal Até 20000 hora(s) - silencioso Até 30000 hora(s) - estendido	30.000horas	Até 6000 horas (Modo ECO) Até 5000 horas (Modo Normal)

2.12. Para a escolha entre esses três possíveis equipamentos (um mais barato, um intermediário e outro de maior valor), é preciso ter em mente que o objetivo da aquisição é projetar imagens nítidas em ambientes claros, conforme ilustrado na foto acima. Assim, é importante analisar as características de um projetor:

- **Luminosidade (Lúmens):** A luminosidade, medida em lúmens, é a quantidade de luz que um projetor pode produzir. Quanto maior o número de lúmens, mais brilhante será a projeção. Para ambientes claros, um projetor com uma alta contagem de lúmens é recomendado.
- **Resolução:** A resolução do projetor é medida em pixels e quanto maior ela for, mais clara e melhor definida a imagem será. A resolução nativa é a resolução máxima que o projetor pode exibir sem escalar a imagem.
- **Taxa de Contraste:** A taxa de contraste é a diferença entre as partes mais claras e mais escuras da imagem. Uma taxa de contraste mais alta produz imagens com mais profundidade e detalhes.
- **Vida Útil da Lâmpada:** A vida útil da lâmpada do projetor é importante para considerar em termos de custo de manutenção. Projetores com lâmpadas de longa duração podem reduzir a necessidade de substituições frequentes.

2.13. Portanto, após análise e comparação com outros equipamentos, o projetor com as especificações pretendidas é o que melhor atenderá as necessidades do Programa Adasa na Escola, em especial ao que se refere às seguintes características: alta luminosidade, alta relação de contraste, resolução nativa e tamanho de projeção, considerando que o Programa atende grandes públicos em ambientes com alta claridade.

2.14. Sobre a escolha dos equipamentos de som é importante considerar que pretendemos melhorar substancialmente a experiência de áudio, que hoje é bastante precária. O uso de apenas uma caixa de som não permite uma experiência imersiva, tampouco o direcionamento apropriado do som para grandes plateias.

2.15. A falta de uma mesa de som impede a equalização adequada do som de acordo com a

entrada (se microfone ou notebook), assim como outras possíveis melhorias listadas abaixo:

2.15.1. **Mistura de Áudio:** A função principal de uma mesa de som é combinar múltiplos sinais de áudio em um único sinal de saída. Isso é crucial em situações onde há várias fontes de áudio, como microfones e notebook.

2.15.2. **Controle de Volume:** Cada canal de entrada na mesa de som pode ter seu nível de volume ajustado individualmente. Isso permite equilibrar os diferentes elementos sonoros durante a palestra.

2.15.3. **Equalização:** Controle de equalização (EQ) que permitem ajustar as características de graves, médios e agudos para melhorar a qualidade do som.

2.15.4. Ainda, seguem justificativas para a aquisição de duas caixas de som:

2.15.5. **Som estéreo:** Ao usar duas caixas de som, é possível criar um campo estéreo, onde diferentes partes do áudio são reproduzidas em canais esquerdo e direito. Isso pode melhorar a percepção espacial do som e adicionar profundidade à experiência auditiva.

2.15.6. **Separação de Canais:** Instrumentos e vozes podem ser distribuídos entre os canais esquerdo e direito, proporcionando uma clareza e distinção melhor entre os elementos sonoros. Isso é especialmente útil em apresentações musicais onde a separação dos instrumentos é desejada.

2.15.7. **Melhor Cobertura de Área:** Duas caixas de som podem ser posicionadas estrategicamente para proporcionar uma cobertura sonora mais uniforme em um determinado espaço. Isso é crucial em ambientes onde o público está distribuído em diferentes áreas.

2.15.8. **Potência e Volume:** O uso de duas caixas de som pode oferecer uma distribuição mais eficiente da potência sonora, permitindo alcançar volumes mais altos sem distorção. Isso é particularmente importante em eventos ao vivo.

2.15.9. **Redundância:** Se uma caixa de som falhar por qualquer motivo, a outra ainda estará operacional, proporcionando uma forma de redundância para garantir que o evento ou apresentação possa continuar sem interrupções significativas.

2.15.10. **Melhor Qualidade de Som:** A configuração estéreo pode melhorar a qualidade geral do som, especialmente em termos de profundidade, nitidez e impacto. Isso contribui para uma experiência auditiva mais agradável.

2.15.11. Importante fazer notar, também, a importância da aquisição de microfones headset (que ficam colocados na cabeça do palestrante, liberando o uso das mãos), ao invés de apenas microfones de mão:

2.15.12. **Mobilidade:** Os microfones headset permitem que o palestrante tenha as mãos livres durante a apresentação. Isso é particularmente útil em situações em que o apresentador precisa manipular materiais visuais, apontar para telas ou interagir fisicamente com o público.

2.15.13. **Consistência de Som:** Como os microfones headset estão posicionados próximos à boca do apresentador e permanecem nessa posição, eles oferecem uma consistência de som melhor do que os microfones de mão. Isso é especialmente importante em apresentações onde a qualidade do som é crucial.

2.16. Por fim, a aquisição de mais uma dupla de microfones de mão podem dar a alternativa de a equipe do Programa se dividir em duas escolas diferentes e também de garantir o uso do microfone no caso de os microfones principais vierem a faltar.

2.17. Para a definição das especificações escolhidas para os equipamentos de som, a equipe do Programa Adasa na Escola realizou ampla pesquisa de campo em diversas lojas de equipamentos sonoros. A partir das explicações apresentadas pela equipe, os técnicos apresentaram possíveis soluções para as nossas necessidades. Então, com as soluções apresentadas, a equipe definiu as especificações após pesquisa em sites e vídeos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. No tocante a classificação dos bens, vejamos o que preconiza o artigo 20 da Lei 14.133/2021:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

3.2. Sobre a definição de "artigos/bem de luxo", o Decreto nº 10.818/2021 regulamentou a questão no inciso I do artigo 2º, vejamos:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **bem de luxo** - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

3.3. No item 2.13 deste ETP, justificamos a escolha do referido projetor multimídia, levando em consideração: **alta luminosidade, alta relação de contraste, resolução nativa e tamanho de projeção**, considerando que o programa atende grandes públicos em ambientes com alta claridade e grande número de pessoas.

3.4. Sobre os equipamentos de som, elencamos nos itens 2.14 ao 2.17, características que são consideradas como importantes para um bom equipamento de som/áudio.

3.5. Desse modo, os equipamento foram escolhidos por suas características técnicas essenciais para o adequado atendimento ao programa, não se enquadrando, ao nosso

entendimento, como "bem de luxo".

4. OUTRAS OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. Foram realizadas pesquisas no site de compras oficial do Governo, bem como em empresas da região, a fim de se verificar qual opção de contratação seria mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. Considerando o documento anexo (140842353), entendemos que a "Aquisição", continua sendo a melhor opção.

4.3. Os valores médios de diárias para locação, ao longo prazo, demonstra que não seria vantajosa à Administração Pública, considerando:

- Os valores referentes às diárias;
- Prazo de locação;
- Quantidade de equipamentos a serem alugados;
- Empresas fornecedoras não realizam a entrega do produto no Órgão Público, ficando a agência com o ônus de retirada e entrega do equipamento a cada dia de uso;

4.4. Como referência, vejamos o orçamento da empresa LOOP Equipamentos Ltda (140842353), onde foi feito o orçamento de locação apenas do projetor:

- Valor mensal: R\$ 1.500,00;
- Empresa não faz entrega;
- Equipamento de qualidade inferior ao proposto pela SPE;

4.5. Considerando o ano letivo e a média de atendimento do Programa Adasa na Escola (60 escolas ao ano), somente com o projetor, a Adasa teria que desembolsar por volta de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais para o atendimento do Programa.

4.6. Ademais, tendo em vista que a empresa não realiza a entrega do produto, a Adasa teria o custo de deslocamento para retirada e entrega do produto na empresa.

4.7. O produto orçado é de qualidade inferior ao pretendido, portanto, locação de produto semelhante seria mais oneroso.

4.8. No que se refere aos equipamentos de som/áudio, por serem equipamentos que serão utilizados quase que diariamente, o valor previsto para locação superaria o valor para aquisição, considerando os vários equipamentos pretendidos.

4.9. Portanto, após análise, verificamos que a Aquisição dos equipamentos é a melhor opção para a Adasa, tendo em vista que na proposta de aquisição existem, ainda, outros equipamentos, tornando muito onerosa a opção de locação.

5. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Abaixo apresentamos as descrições e quantidades do itens a serem adquiridos.

LOTE 1:

- **Projetor multimídia - Descrição mínima:**
 - *Projetor multimídia laser;*
 - *Luminosidade Branco igual ou superior a 7.000 lúmens;*
 - *Brilho de Cores igual ou superior a 7.000 lúmens;*
 - *Relação de Contraste igual ou superior a 2.500.000:1;*
 - *Resolução Nativa WUXGA (1920 x 1200);*
 - *Quantidade: 1*

LOTE 2:

- **Tela de Projeção Retrátil - Descrição mínima:**
 - *Tela de projeção retrátil;*
 - *Tripé duplo;*
 - *Em metal;*
 - *Tamanho mínimo de 240 x 180 cm.*
 - *Quantidade: 1*

LOTE 3

- **Item 1: Caixa de Som - Descrição mínima;**
 - *Caixa de Som Ativa;*
 - *Igual ou superior a 1000W de potência;*
 - *Classe D;*
 - *Com DSP*
 - *Alto Falantes de 12 polegadas ou superior.*
 - *Quantidade: 2*
- **Item 2: Tripé reforçado para caixa de som.;**
 - *Quantidade: 2*

LOTE 4

- **Item 1: Mesa de Som 08 canais**
 - *Mesa de som de 8 canais XLR;*
 - *Com efeito e Equalizador gráfico;*

- **Item 2: Cabo 20 metros;**
 - Blindado 3 vias;
 - 20 metros;
 - Quantidade: 2

LOTE 5

- **Item 1: Microfone mão duplo - Descrição mínima;**
 - Digital;
 - UHF;
 - Com escaneamento;
 - Bateria recarregável;
 - Distância de operação em condições ideais: mínimo 40 metros;
 - Homologado pela Anatel;
 - Quantidade: 1
- **Item 2: Microfone Headseat duplo**
 - Digital;
 - UHF;
 - Com escaneamento;
 - Bateria recarregável;
 - Distância de operação em condições ideais: mínimo 40 metros;
 - Homologado pela Anatel;
 - Quantidade: 1
- **Item 3: Cabo 1 metro**
 - Blindado 3 vias;
 - 01 metro;
 - Quantidade: 4

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A partir de pesquisa de preço no mercado e pesquisa de contratações semelhantes pela administração pública, chegou-se ao valor aproximado de **R\$ 68.139,43** (sessenta e oito mil cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) . Importante ressaltar que a contratação será por meio de Pregão Eletrônico.
- 6.2. A pesquisa realizada consta dos seguintes documentos: (140765275, 140762349 e 140762473).
- 6.3. Esclarecemos que a pesquisa de preço para o projetor também foi realizada junto a empresas via solicitação por e-mail. Dentre as empresas acionadas, uma delas respondeu à solicitação com um aparelho aquém do pretendido, outra empresa justificou que não poderia oferecer orçamento sem um número mínimo de projetores, e as demais não responderam (141110457).

7. DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 7.1. Conforme explicitado no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP “deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”, elencam-se abaixo os elementos obrigatórios.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: contemplado no item 2 deste ETP.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala: A tabela de custos, com demonstrativo de quantidades, descrição dos itens, pesquisa de preço no mercado e em contratações públicas consta dos documentos: 140765275, 140762349 e 140762473. Entende-se que a contratação em questão não possui interdependência com outras contratações da agência, pois as necessidades do Programa Adasa na Escola em relação a equipamentos audiovisuais para ambientes claros e abertos difere em muito das demais necessidades da agência.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação: A tabela de custos, com demonstrativo de quantidades, descrição dos itens, pesquisa de preço no mercado e em contratações públicas consta nos documentos: 140765275, 140762349 e 140762473.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: as aquisições são de unidades, não fazendo sentido o parcelamento da contratação. A aquisição será única com uma única entrega.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: contemplado no item 2 e item 3 deste ETP.

8. DOS ELEMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

- 8.1. Conforme explicitado no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que o ETP “deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas

justificativas", elencam-se abaixo as razões pela não inclusão dos demais elementos enumerados no § 1º do art. 18.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração: Não há previsão para tal contratação no Plano de Contratações Anual ("PCA"), dado que, em razão da recente entrada em vigor da Lei 14.133 de 2021, no dia 1º de abril de 2023, em conjunto com a prorrogação da aplicação da lei 8.666/1993 até abril de 2024 pelo decreto 44.330/2023, o PCA não fora elaborado, até o momento, pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal ("SEPLAD") e pela ADASA. Portanto, não há possibilidade de ser feita tal demonstração.

III - Requisitos da contratação: requisitos relacionados à habilitação e qualificação técnica dos potenciais fornecedores estão contidas em detalhe nos itens 11 a 15 no Termo de Referência (139383911).

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: O levantamento de mercado encontra-se descrito no documento: 127831401. Por tratar-se de bem comum e registro de preço, entende-se que a natureza da contratação é simples e não demanda a busca de soluções diferentes das dispostas no processo.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: O item 1 do Termo de Referência (139383911) apresenta a descrição da solução, e o item 3, a sua justificativa.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: A aquisição de projetor multimídia com melhor qualidade representa aproveitamento de recursos humanos, uma vez que as palestras a serem realizadas serão mais eficazes, tendo em vista a qualidade do material a ser adquirido.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: Não há necessidade de tomada de providências especiais para o projeto em questão, visto que a Adasa já assinou contratos similares anteriormente e possui equipe experiente e apta a conduzir, acompanhar e fiscalizar o presente processo.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes: não há correlação ou interdependência com nenhuma outra contratação, de modo que o objeto em questão não interfere ou afeta contratações em curso ou previstas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: entendemos que não haverá impactos ambientais, tendo em vista que o equipamento, por ser moderno, contribui para o baixo consumo de energia elétrica.

9. CONCLUSÕES

- 9.1. Diante do exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela necessidade da aquisição dos itens pelo Programa Adasa na Escola
- 9.2. Dessa forma, encaminha-se o processo para continuidade dos atos da licitação.

MIGUEL DE FREITAS SARTORI
Regulador de Serviços Públicos

ROSA ALICE NUNES LIMA
Coordenadora de Programas Especiais

De acordo,

CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO
Superintendente de Planejamento e Programas Especiais - SPE/ADASA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Agente de Contratação**, em 26/07/2024, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **146976352** código CRC= **29A7FBE3**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa proponente: _____

Responsável: _____

Email: _____

Telefone para contato: _____

O licitante deve preencher apenas o(s) grupo(s) que se sagrar vencedora.

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> • Projetor multimídia laser • Luminosidade Branco igual ou superior a 7.000 lúmens • Brilho de Cores igual ou superior a 7.000 lúmens • Relação de Contraste igual ou superior a 2.500.000:1 • Resolução Nativa igual ou superior a WUXGA (1920 x 1200) 	1	R\$	R\$
TOTAL LOTE 1				R\$
LOTE 2				
	<ul style="list-style-type: none"> • Tela de projeção retrátil 			

2	<ul style="list-style-type: none"> • Tripé duplo • Em metal • Tamanho mínimo de 240cm x 180cm 	1	R\$	R\$
TOTAL LOTE 2				R\$
LOTE 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
3	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa de som ativa • Igual ou superior a 1000 W de potência • Classe D • Com DSP • Alto falante de 12 polegadas • Com bluetooth • Drive de titânio mínimo de 1.4 • Homologado pela Anatel 	2	R\$	R\$
4	<ul style="list-style-type: none"> • Tripé reforçado para caixa de som 	2	R\$	R\$
TOTAL LOTE 3				R\$
LOTE 4				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
5	<ul style="list-style-type: none"> • Mesa de Som com 08 canais XLR • Com efeito e equalizador gráfico 	1	R\$	R\$
6	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo de ligação de som • Blindado 3 vias • 20 metros 	2	R\$	R\$
TOTAL LOTE 4				R\$

LOTE 5				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
7	<ul style="list-style-type: none"> • Microfones sem fio duplo de mão • Digital • UHF • Com escaneamento • Bateria recarregável • Alcance mínimo de 40 metros • Homologado pela Anatel 	1	R\$	R\$
8	<ul style="list-style-type: none"> • Microfones sem fio duplo de cabeça (headset) • Digital • UHF • Com escaneamento • Alcance mínimo de 40 metros • Homologado pela Anatel 	1	R\$	R\$
9	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo de ligação de microfone • Blindado 3 vias • 1 metro 	4	R\$	R\$
TOTAL LOTE 5				R\$
TOTAL				

Validade da proposta _____ dias.

A proposta já engloba todos os custos tributários e de entrega dos bens na sede da Adasa.

Data: _____

Nome do representante

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME LEI DISTRITAL 4.770/2012)

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no presente certame, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações: i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente. ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente. iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação. b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos

resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável. c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Agente de Contratação**, em 26/07/2024, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **146976507** código CRC= **EAAE1AF4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br

00197-00001413/2024-28

Doc. SEI/GDF 146976507